



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2022

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECICLAGEM, ALTERANDO A LEI 1.494/2021 (LDO 2022), A LEI 1.495/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2022 os seguintes projeto/atividade:

- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 04 – ADMINISTRAÇÃO
- 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1014 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 1131 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 270.000,00

- 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 03 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 04 – ADMINISTRAÇÃO
- 125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 1019 – GESTÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS
- 1132 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 100.000,00

- 07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
- 002 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
- 18 – GESTÃO AMBIENTAL
- 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 1012 – GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS
- 1133 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECICLAGEM E TRIAGEM DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir os Projeto / Atividade elencados no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.494/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Projetos na Lei 1.495/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1014 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1131 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER\$ 270.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 – ADMINISTRAÇÃO

125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1019 – GESTÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS

1132 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

002 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1012 – GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1133 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECICLAGEM E TRIAGEM DE ARAPUTANGA

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 270.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal